

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DO CDS VELHO CHICO – PROCESSO SELETIVO
Nº001/2024**

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, com sede na Rua Fernando Freitas, N.º 16, Bairro São Gotardo, Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600-00, neste ato, neste ato representado pelo Presidente, Sr. CASSIO CURSSINO GUIMARÃES, denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro, **ANTÔNIA EDNA MAGALHÃES RÊGO**, brasileira, casada, bióloga, portadora do RG nº 1489384693 SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob o nº. 032.512.955-00, residente na Rua da Jurema, nº 76, Bairro Lagoa Grande, em Bom Jesus da Lapa/BA, tendo em vista o Processo Seletivo nº 001/2024, consoante as normas da Lei nº 11.107/05, Decreto nº 6.017/07, Decretos do CDS Velho Chico, celebram Primeiro Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a inclusão do benefício de vale alimentação mensal no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) ao contrato original de prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

2.1. O valor do vale alimentação será concedido mensalmente à CONTRATADA, sem prejuízo das demais condições pactuadas no contrato original.

2.2. O pagamento do vale alimentação será efetuado juntamente com a remuneração mensal da CONTRATADA, através do mesmo meio de pagamento já utilizado para o salário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. As disposições deste termo aditivo entrarão em vigor na data de sua assinatura e permanecerão vigentes enquanto perdurar o contrato original, salvo disposição em contrário acordada entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não conflitarem com o presente termo aditivo.

4.2. Este termo aditivo é parte integrante do contrato original e obriga as partes, seus herdeiros e sucessores.

E, por se acharem justa e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Bom Jesus da Lapa, 26 de novembro de 2024.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO

CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39,

ANTÔNIA EDNA MAGALHÃES RÊGO

CPF/MF sob o nº. 032.512.955-00

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____

CPF: _____

2. Nome: _____

CPF: _____